



## OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 8º SUBDISTRITO - SANTANA – SÃO PAULO CAPITAL

### DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA REQUERIMENTO DE TERMO DECLARATÓRIO DE UNIÃO ESTÁVEL - CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL (Art. 94-A da Lei 6.015/73)

Para protocolar este procedimento, leia atentamente as informações e apresente todos os documentos abaixo listados, obrigatoriamente, e presencialmente perante um Cartório de Registro Civil.

#### Documentos necessários:

1. Documento de identidade (RG) original, e/ou RNE (original), e/ou passaporte (original) de ambos(as) conviventes;
2. Cadastro de pessoa física (CPF) original no Ministério da Fazenda de ambos(as) conviventes;
3. Documento da identificação civil nacional (ICN), de ambos(as) conviventes, se possuírem o documento;
4. Certidão de nascimento original dos(as) convivente(s) emitida há menos de 90 dias, que pode ser solicitada diretamente no site do Cartório de Santana: [www.cartoriosantana.com.br](http://www.cartoriosantana.com.br). Clique em “Pedidos de Certidão” para solicitar do próprio cartório ou de outros cartórios (**atenção**: esta certidão é expedida no 6º dia útil da data do pedido);
5. Certidão de casamento original dos(as) convivente(s), com a averbação da separação e/ou divórcio, caso já tenha sido casado(a), ou anotação de óbito [caso seja viúvo(a)], emitida há menos de 90 dias, que pode ser solicitada diretamente no site do Cartório de Santana: [www.cartoriosantana.com.br](http://www.cartoriosantana.com.br). Clique em “Pedidos de Certidão” para solicitar do próprio cartório ou de outros cartórios (**atenção**: esta certidão é expedida no 6º dia útil da data do pedido);
6. Certidão de óbito original do(a) ex-cônjuge, e/ou ex-companheiro(a), caso já tenha sido viúvo(a) ou convivido em união estável e seu(ua) companheiro(a) tenha falecido(a), emitida há menos de 90 dias, e que pode ser solicitada diretamente no site do Cartório de Santana: [www.cartoriosantana.com.br](http://www.cartoriosantana.com.br). Clique em “Pedidos de Certidão” para solicitar do próprio cartório ou de outros cartórios (**atenção**: esta certidão é expedida no 6º dia útil da data do pedido);
7. Certidão original de registro da união estável anterior, com a averbação da dissolução da união estável, caso tenha convivido em união estável e a união estável tenha sido registrada, emitida há menos de 90 dias, e/ou original da escritura pública de união estável, e/ou original do termo declaratório de união estável, e/ou original da declaração particular de união estável, e/ou sentença judicial com trânsito em julgado de reconhecimento da união estável, caso possuam uniões estáveis anteriores;
8. O regime de bens é de livre escolha do casal, sendo desnecessário, em qualquer hipótese, confeccionar ou apresentar pacto antenupcial.

O pedido será feito mediante a **presença dos(as) próprios(as) conviventes** ou representados por procuradores, desde que apresentem obrigatoriamente procuração pública e sejam os procuradores diferentes um do outro, bem como conste, da procuração, os dados relativos à união estável.

**Valor das Taxas: R\$ 282,38 (Contrato de União Estável).**  
**Não há possibilidade de isenção das taxas.**

**Obs.:** Caso o pedido seja recusado após análise do cartório não há devolução das taxas.

#### Requisitos para requerer o termo declaratório de união estável:

1. Providenciar o pagamento das taxas e o preenchimento do requerimento fornecido diretamente em cartório ou disponível no site do Cartório na página referente à união estável.
2. Não podem pessoas casadas ou que já convivam em outra união estável contrair nova união estável perante o Oficial de Registro Civil, ainda que separadas de fato;
3. **O dia considerado como início da união estável será sempre o dia que o casal comparece ao Cartório para assinatura do contrato.**
4. Os(As) conviventes deverão providenciar a alteração e atualização do(s) nome(s) civil(is) nos demais assentos civis que, direta ou indiretamente, contenham o(s) mesmo(s) nome(s) civil(is) objeto de alteração por meio do presente Termo Declaratório de União Estável, nos respectivos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, embaixadas, consulados e outros órgãos públicos ou privados pertinentes, sendo os(as) conviventes exclusivamente os(as) únicos(as) responsáveis por tais comunicações, respondendo civil e criminalmente pela respectiva omissão e eventual incorreção na comunicação efetivada;
5. O Termo Declaratório de União Estável ficará disponível para retirada de imediato, já sendo emitido no ato e entregue ao portador o respectivo Termo (Contrato de União Estável em Cartório).

**IMPORTANTE:** Se houver suspeita de fraude ou má-fé o oficial do cartório recusará a(s) alteração(ões) e as taxas pagas não serão devolvidas.